Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Plataforma Nacional de Editais de 21/10/2026
Certidão de publicação 62
Intimação

Número do processo: 1020411-50.2026.8.11.0003
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Órgão: 4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 21/10/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as):
MARIA TEREZINHA BUURON
LUIZ CARLOS BUURON
MARIA TEREZINHA BUURON
MUDIH CONSULTORIA LTDA
OSMAR BUURON
PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON
OSMAR BUURON
LUIZ CARLOS BUURON
PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON

Advogado(as):
JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES - OAB MT - 12794-O
IVO SERGIO FERREIRA MENDES - OAB MT - 8909-O
MARCIO ROGERIO PARIS - OAB MT - 7526-A
MAX MAGNO FERREIRA MENDES - OAB MT - 8093-O

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALI ZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS PJE 1020411-50.2026.8.11.0003 ESPÉCIE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PAR TE AUTORA: OSMAR BUURON - CPF: 173.091.401-25, LUIZ CARLOS BUURON - CPF: 856.623.211-91, MARI A TEREZINHA BUURON - CPF: 788.469.781-53, OSMAR BUURON - CNPJ: 67.578.882/0001-48, PRISCILLA M ARILAAK REYES DA SILVA BUURON - CPF: 986.603.571-91, LUIZ CARLOS BUURON - CNPJ: 67.577.314/00 01-22, MARIA TEREZINHA BUURON - CNPJ: 67.580.868/0001-89, PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON - CNPJ: 67.577.432/0001-30 ADVOGADOS DOS REQUERENTES: MARCIO ROGERIO PARIS, OAB-MT 7.526, IVO SERGIO FERREIRA MENDES, OAB-MT 8.909, JULIANA ZAFINO ISIDORA FERREIRA MEND ES, OAB-MT 12.794, MAX MAGNO FERREIRA MENDES, OAB-MT 8.093 ADMINISTRADOR JUDICIAL: MUD IH CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.631.138/0001-31, com sede em Cuiabá/MT, representada pelo sócio administrador Darbas José Coutinho Filho, brasileiro, inscrito no CPF n. 023.9 19.111-06 Telefone: (61) 99873-0907 | E-mail: mudihconsultoria@gmail.com VALOR DA CAUSA: 129.831.117,79 F INALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESUMO DA INICIAL ENCAMINHADO PELA PART

E AUTORA DIA 13/10/2026: Em 24/07/2026, os requerentes OSMAR BUURON, inscrito no CPF nº 173.091.401-25, e OSMAR BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.578.882/0001-48; MARIA TEREZINHA BUURON, inscrita no CP F nº 788.469.781-53, e MARIA TEREZINHA BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.580.868/0001-89; LUIZ CARLO S BUURON, inscrito no CPF nº 856.623.211-91, e LUIZ CARLOS BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.577.314/00 01-22; e PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON, inscrita no CPF nº 986.603.571-91, e PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.577.432/0001-30, todos devidamente qualific ados nos autos supracitados, formularam pedido judicial de recuperação judicial c/c tutela cautelar de urgência, na quali dade de integrantes do denominado GRUPO BUURON, produtores rurais sediados em Canarana/MT, em litisconsórcio ativo, com fundamento nos artigos 6º, 47, 48, 51, 52, 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005. Em sua inicial, sustentaram ac ometimento de crise econômico-financeira decorrente de sucessivos eventos climáticos adversos nas safras de 2023, 20 24 e 2025, agravados pela elevação das taxas de juros e dos custos de produção. Nos pedidos, os requerentes pleitearam, o deferimento de tutela cautelar de urgência, requerendo a suspensão das ações e execuções relativas aos créditos sujeito s aos efeitos da recuperação judicial, o reconhecimento da essencialidade dos bens indispensáveis à atividade rural, a su spensão de atos de constrição sobre a produção agrícola, a autorização para comercialização dessa produção e a suspens ão de medidas de retomada de bens vinculados a contratos de financiamento e de alienação fiduciária. Requereram ainda , o deferimento do processamento da recuperação judicial sob o regime de consolidação processual e substancial, o segr edo de justiça até a deliberação sobre o processamento, a prioridade na tramitação do feito, a dispensa de apresentação d e certidões negativas, a intimação do Ministério Público caso entendida necessária sua intervenção, a fixação dos honor ários do Administrador Judicial considerando exclusivamente o montante dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperaçã o judicial e a produção de todos os meios de provas admitidos em direito. RESUMO DA DECISÃO PROFERIDA NO DIA 14/09/2026, ID. 248330101: “DECIDO. LITISCONSÓRCIO ATIVO: (...) In casu, é possível perceber a estreita li gação entre as requerentes, que atuam em ramos complementares e interagem em busca de interesses comuns de naturez a econômica e financeira, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre elas; restando, outrossim, evidente a e xistência de grupo econômico, sendo possível a presença de ambas no mesmo polo ativo – ficando autorizada, portanto, a consolidação processual. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL: Isto posto, diante da presença dos requisitos legais e considerando as conclusões apresentadas no Laudo de Constatação Prévia, AUTORIZO A CONS OLIDAÇÃO PROCESSUAL e SUBSTANCIAL nos termos dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005. DOS REQ UISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: O processamento do pedido está condicionado ao preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11. 101/2005, os quais exigem a demonstração do exercício regular da atividade empresarial, a inexistência dos impedimen tos legais ao acesso ao instituto recuperacional e a apresentação da documentação necessária à adequada compreensão d a situação patrimonial, econômica e financeira do devedor. No caso dos autos, o Laudo de Constatação Prévia elaborad o pelo Perito Judicial evidencia que, em juízo de cognição sumária, os requerentes atendem substancialmente aos pressu postos legais exigidos para o processamento da recuperação judicial, tendo sido constatado o efetivo exercício da ativid ade rural por período superior a 2 anos, bem como o atendimento da maioria das exigências documentais previstas nos a rts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, sem prejuízo de ressalvas pontuais expressamente consignadas pelo expert. (...)Preen chidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando substancialmente atendidas as exigências prevista s nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OSM AR BUURON, inscrito no CPF nº 173.091.401-25; OSMAR BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.578.882/0001-48; MARIA TEREZINHA BUURON, inscrita no CPF nº 788.469.781-53; MARIA TEREZINHA BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67.580.868/0001-89; LUIZ CARLOS BUURON, inscrito no CPF nº 856.623.211-91; LUIZ CARLOS BU URON ME, inscrita no CNPJ nº 67.577.314/0001-22; PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON, inscri ta no CPF nº 986.603.571-91; e PRISCILLA MARILAAK REYES DA SILVA BUURON ME, inscrita no CNPJ nº 67. 577.432/0001-30, integrantes do denominado GRUPO BUURON, em consolidação processual e substancial, e, nos ter mos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, determino as medidas administrativas e judiciais a seguir. (...) Advirto que, deferi do o processamento, ao devedor não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovaçã o da desistência na Assembleia Geral de Credores (art. 52, §4º). DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIA L: (...)Com fundamento no art. 24 da Lei nº 11.101/2005 e no art. 15, inciso I, do Provimento CNJ nº 231/2026, observ ados a capacidade de pagamento das recuperandas, a complexidade do feito, a dimensão econômica do passivo sujeito a o procedimento e os valores praticados no mercado para atividades semelhantes, FIXO A REMUNERAÇÃO DO ADM INISTRADOR JUDICIAL EM 3,5% SOBRE O VALOR DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pe rcentual que se mostra proporcional às particularidades do caso concreto e compatível com os parâmetros legais e regula mentares aplicáveis. (...) DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS: Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispenso a apresentação de certidões negativas. (...) Adianto, porém, q ue as certidões serão exigidas para eventual concessão da recuperação judicial, em momento processual posterior e opor tuno. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES: DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuç ões contra o grupo recuperando, que sejam sujeitas ao regime da recuperação judicial, na forma do artigo 6º da Lei nº 11 .101/05, devendo os respectivos autos permanecerem no juízo onde se processam. Nos termos do disposto no art. 6º, in ciso III, da Lei nº 11.101/05, fica vedada, pelo prazo de suspensão, qualquer forma de retenção, arresto, penhora, seques tro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriundas de demandas judiciai s ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à Recuperação Judicial. A suspensão acima referida não se a plica aos créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da r

ecuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à m anutenção da atividade empresarial, durante o prazo de suspensão, a ser implementada mediante cooperação jurisdicion al (art. 69 do CPC), observado o disposto no art. 805 do CPC, consignando-se, desde já, que tal competência possui car áter transitório e se restringe ao período do stay period, cabendo a este juízo, nesse interregno, apreciar a natureza dos cr éditos e a essencialidade dos bens à luz das circunstâncias concretas, nos termos do art. 11 do Provimento nº 216/2026 do CNJ. REGISTRO QUE NÃO HÁ VIS ATRACTIVA DO JUÍZO RECUPERACIONAL, DE MODO QUE EVENT UAIS AÇÕES JUDICIAIS DEVEM SER DISTRIBUÍDAS AO JUÍZO COMPETENTE E NÃO VINCULADAS AO J UÍZO RECUPERACIONAL. (...)Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo p razo de 180 (cento e oitenta) dias. DA CONTAGEM DO PRAZO: Conforme entendimento do TJ/MT, os prazos materi ais devem ser contados em dias corridos e os prazos processuais em dias úteis. (...)DAS CONTAS MENSAIS: DETER MINO que as devedoras apresentem diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, co ntas demonstrativas mensais, até o dia 20 do mês seguinte, sob pena as penas da lei; bem como, deverá ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas. DETERMINO que o Administrador Judicial informe, nos autos principa is, eventual atraso na apresentação de documentos ou informações pelos devedores. Uma vez certificada tal circunstânci a, deverá a Secretaria do Juízo promover o regular andamento do feito, com a imediata intimação dos devedores para qu e procedam à regularização no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo ou convolação da recuperaçã o judicial em falência. Registro que cabe aos credores exercerem a fiscalização e auxiliarem na verificação da situação e conômica financeira das requerentes, uma vez que a decisão quanto à aprovação ou não do plano, se for o caso, compete à Assembleia Geral de Credores, ou seja, nesta fase o Magistrado deve se ater apenas e tão somente à crise informada e a satisfação dos requisitos legais dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE REC UPERAÇÃO JUDICIAL: Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá o grupo recuperando apresentar, em 60 (sessenta) dias, plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. (...) Desde já, adianto que, todas as petições que todos os pedidos de habilitação e/ou impugnação de créditos deverão ser protocolados como incidente à rec uperação judicial (APARTADO), ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. (...)DERRADEIRA S DETERMINAÇÕES: No que tange ao PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE BENS, aguarde-s e aportar aos autos a manifestação do Administrador Judicial, com o apontamento claro e direto de quais são os bens qu e atesta serem essenciais para a continuidade do desenvolvimento da atividade empresarial (listando os bens que atesta s erem essenciais); posteriormente, os autos deverão ser enviados ao Ministério Público, para que também apresente o seu parecer – e somente em momento posterior deverão tornar conclusos para deliberação. (...)Ficam desde já advertidos os advogados do recuperando e dos credores que, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 03/2018-TP, a habilitação nos a utos deverá ser realizada exclusivamente por meio da funcionalidade “Solicitar Habilitação”. O descumprimento dessa e xigência poderá acarretar o não conhecimento dos atos praticados pelo advogado. Retire-se o sigilo dos autos. (...)” RE SUMO DA DECISÃO PROFERIDA NO DIA 13/10/2026, ID. 251876295: “Ante tal, nomeio, em substituição, para ex ercer o encargo de Administrador Judicial, o DR. DARBAS JOSÉ COUTINHO FILHO, devidamente cadastrado junto ao banco de Administradores Judiciais deste Juízo e do Egrégio TJMT, mantendo os honorários tal como fixados na dec isão que deferiu o processamento da recuperação judicial. “ RELAÇÃO DE CREDORES: por classe judicial CLASSE I – CRÉDITO TRABALHISTA: 1 - Bianca Brito da Silva, 082.693.255-03, Fazenda Santa Maria, Canarana/MT, CEP 7 8.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 5.595,84, rescisão de contrato de trabalho, indefinido. 2 - Divany Dua rte de Oliveira, 809.541.201-59, Avenida Paraná, 643, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico des conhecido, R$ 7.559,03, rescisão de contrato de trabalho, indefinido. 3 - Gilmara Medrado da Silva, 031.369.945-31, Vi a Margens do Rio 7 de Setembro, zona rural, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 5. 325,67, rescisão de contrato de trabalho, indefinido. 4 - Januário Medrado da Silva, 048.590.965-09, Fazenda Santa Mar ia, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 7.914,35, rescisão de contrato de trabalho, in definido. 5 - Roberto Duarte de Oliveira, 875.434.941-91, Rua Frederico Westphalen, 224, Canarana/MT, CEP 78.640- 000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 13.248,32, rescisão de contrato de trabalho, indefinido. Total da Classe I: R $ 39.643,21. CLASSE II – CRÉDITO COM GARANTIA REAL: 1 - Banco do Brasil, 00.000.000/0197-04, Avenida P araná, s/n, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 4.433.162,15, Cédula de Cré dito Bancário nº 492.105.662, garantia de penhor de animais, parcelas anuais, vencimento em 10/05/2027. 2 - Banco Sa ntander, 90.400.888/0001-42, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, cadastro.santander@targetlaw.com.br, R$ 1.863.958,81, Cédula de Produto Rural com Liquidação Fi nanceira nº 24007171-99900317107, garantia de penhor de grãos, parcelas anuais, vencimento em 10/07/2026. 3 - Banc o Santander, 90.400.888/0001-42, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP 04.543-011, cadastro.santander@targetlaw.com.br, R$ 768.292,31, contrato nº 0999-00330999320000394180 , garantia de penhor de grãos, parcelas anuais, vencimento em 30/04/2027. 4 - Banco Santander, 90.400.888/0001-42, A venida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, cadastro.santan der@targetlaw.com.br, R$ 720.000,00, Cédula de Crédito Bancário nº 17336532, garantia de penhor de grãos, parcelas anuais, indefinido. 5 - Banco Santander, 90.400.888/0001-42, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, cadastro.santander@targetlaw.com.br, R$ 2.284.778,50, Cédula Rura l Hipotecária nº FIA23006437-99900314371, garantia de hipoteca de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 01/0 6/2026. 6 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-0

00, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 7.155.484,07, Cédula Rural Hipotecária nº 2695051 (1716780/7475/2022), garantia de hipoteca de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 26/10/2026. 7 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 1.701.978,63, Cédula Rural Pignoratícia nº 1465774 (1167697/7475/2022), garantia de penhor de bem móvel, parcelas anuais, indefinido. 8 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 2.033.083,64, contrato nº 1.826.016, garantia de hipoteca de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 24/05/2027. 9 - Sicoob Primavera/MT, 05.241.619/0001-01, Avenida São João, 306, Centro, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 4.402.631,08, Cédula de Crédito Bancário nº 597100, garantia de hipoteca de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 07/03/2026. 10 - Sicoob Primavera/MT, 05.241.619/0004-54, Avenida Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 8.862.682,00, CPR Financeira nº 591556, garantia de hipoteca de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 03/03/2027. Total da Classe II: R$ 34.226.051,19. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: 1 - Agrícola Alvorada S.A., 04.854.422/0011-57, Rodovia MT 110, S/N, Km 02, Expansão Urbana, Canarana/MT, CEP 78.640-000, fiscalagricola@agricolaalvorada.com.br, R$ 70.768,30, Confissão de Dívida nº 33/2026, contrato nº 40093920-2025, parcela única, vencimento em 31/08/2026. 2 - Agrícola Alvorada S.A., 04.854.422/0011-57, Rodovia MT 110, S/N, Km 02, Expansão Urbana, Canarana/MT, CEP 78.640-000, fiscalagricola@agricolaalvorada.com.br, R$ 2.604.000,00, Contrato Barter nº 0040089071-2025, fornecimento de insumos com pagamento mediante entrega de grãos, parcela única, vencimento em 30/08/2026. 3 - Agrícola Alvorada S.A., 04.854.422/0011-57, Rodovia MT 110, S/N, Km 02, Expansão Urbana, Canarana/MT, CEP 78.640-000, fiscalagricola@agricolaalvorada.com.br, R$ 1.775.060,00, Contrato de venda de grãos nº 4600082631/2026, com obrigação de entrega de grãos, parcela única, vencimento em 30/07/2026. 4 - Agriconnection Imp. e Exp. Insumos Agrícolas Ltda, 39.496.730/0001-60, Alameda Rio Negro, 585, sala 145, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, contato@agriconnection.com.br, R$ 78.000,00, boleto nº 000008583NF, parcela única, vencimento em 31/08/2026. 5 - Agriconnection Imp. e Exp. Insumos Agrícolas Ltda, 39.496.730/0001-60, Alameda Rio Negro, 585, sala 145, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, contato@agriconnection.com.br, R$ 48.000,00, boleto nº 000007851NF, parcela única, vencimento em 31/08/2026. 6 - Agriconnection Imp. e Exp. Insumos Agrícolas Ltda, 39.496.730/0001-60, Alameda Rio Negro, 585, sala 145, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-000, contato@agriconnection.com.br, R$ 46.840,00, boleto nº 000000279NF, parcela única, vencimento em 31/08/2026. 7 - Banco Santander, 90.400.888/0001-42, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, cadastro.santander@targetlaw.com.br, R$ 354.914,65, contrato nº 6019216801, parcelas anuais, indefinido. 8 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 1.211.739,24, Cédula Rural Pignoratícia nº 1.465.775, parcelas anuais, indefinido. 9 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 2.177.508,30, Cédula Rural Pignoratícia nº 1.759-441, parcelas anuais, indefinido. 10 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 503.608,81, Cédula Rural Pignoratícia nº 1.759.442, parcelas anuais, indefinido. 11 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 2.655.116,98, contrato nº 1.499.996, parcelas anuais, indefinido. 12 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 3.702.973,90, contrato nº 1.864.626, parcelas anuais, indefinido. 13 - Caixa Econômica Federal, 00.360.305/5653-90, Avenida Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 1.044.428,54, contrato nº 1.864.627, parcelas anuais, indefinido. 14 - Claidir Antonio Di Domenico, 250.451.729-72, Rua Guarita, 53, sala 01, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, escdidomenico@hotmail.com, R$ 549.000,00, sem contrato ou origem discriminada, indefinido. 15 - Raimundo Jose dos Santos, 593.611.401-59, Rua Três Passos, 111, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, esc.lider@hotmail.com, R$ 2.500.000,00, sem contrato ou origem discriminada, indefinido. 16 - Irona Celene Portela, 773.034.740-72, Rua Capoeira Grande, 567, Nova Canarana, endereço eletrônico desconhecido, R$ 7.520.000,00, contrato de compra e venda, indefinido. 17 - Ivo Francisco Longhi, 066.387.590-00, Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Gaúcha do Norte/MT, CEP 78.875-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 150.000,00, contrato de compra e venda, indefinido. 18 - Reinilda Seibem Dieter, 779.291.521-20, Rua 3 Passos, 982, Jardim Tropical, endereço eletrônico desconhecido, R$ 389.400,00, contrato de compra e venda, indefinido. 19 - Revemar Campo Comércio de Máquinas Ltda, 09.580.023/0008-63, Rodovia MT 326, 2.681, Buritis, Lote 40, Distrito Industrial, lourival@revemar.com.br, R$ 46.753,20, sem contrato ou origem discriminada, indefinido. 20 - Ubere, 07.961.692/0001-83, Rodovia MT 080, S/N, Km 103, Fazenda Rio Bonito, cadastro@maximagc.com.br, R$ 245.600,00, cessão de dívida, indefinido. 21 - Wordkcap, 33.076.242/0001-18, Avenida Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-923, contabilidade@finaxis.com.br, R$ 250.000,00, boleto nº 4292, vencimento em 20/05/2024. 22 - Wordkcap, 33.076.242/0001-18, Avenida Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-923, contabilidade@finaxis.com.br, R$ 900.000,00, boleto nº 3855, vencimento em 20/05/2024. Total da Classe III: R$ 28.823.711,92. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: 1 - Agroconsult Consultoria Agropecuária, 10.375.463/0001-91, Avenida Paraná, 201 A, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 250.000,00, prestação de serviços, indefinido. 2 - Canagro Peças Agrícolas Ltda, 05.798.082/0001-85, Avenida Mato Grosso, 78, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 150.000,00, fornecimento, indefinido. 3 - Canarana Comércio de Máquinas Peças e Implementos Agrícolas Ltda, 14.865.100/0001-95, Avenida Rio Grande do Sul, 561, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 36.658,31, fornecimento, indefinido. 4 - Difreios Ltda, 11.321.887/0001-36, Rua Miraguaí, 632, Jardim Tropical, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço elet

rônico desconhecido, R$ 28.000,00, fornecimento, indefinido. 5 - F&P Pneus Ltda, 01.735.746/0001-06, Avenida dos Trabalhadores, 1630, Flamento, Monte Alegre de Minas/MG, CEP 68.475-000, natandesousa@yahoo.com.br, R$ 35.000,00, fornecimento, indefinido. Total da Classe IV: R$ 499.658,31. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: 1 - Banco Santander, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente JK, 2.041, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, cadastro.santander@targetlaw.com.br, R$ 1.555.104,96, Cédula de Crédito Bancário nº 6034957101, alienação fiduciária das máquinas, parcelas anuais, vencimento em 15/10/2026. 2 - Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/5653-90, Av. Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 9.597.267,63, Cédula Rural Hipotecária G2077/7474/2025 nº 2695052, alienação fiduciária de imóveis, parcelas anuais, vencimento em 22/10/2055. 3 - Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/5653-90, Av. Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 1.857.940,84, Cédula de Crédito Rural Hipotecária G2077/7474/2025 nº 2694501, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 26/10/2026. 4 - Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/5653-90, Av. Paraná, 161, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, b7475mt@caixa.gov.br, R$ 817.988,46, Cédula de Crédito Rural Hipotecária G2077/7474/2025 nº 2694530, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 26/10/2026. 5 - Cresol Mato Grosso, CNPJ nº 50.735.161/0001-00, Av. Brasil, 429, 1º Andar, Parque dos Ingás, Nova Mutum/MT, CEP 78.452-084 matogrosso@cresol.com.br, R$ 1.351.064,87, Cédula de Crédito Bancário nº 5001100-2025.011618-7, alienação fiduciária de bem imóvel, parcelas anuais, vencimento não informado. 6 - Primacredi Credisis, CNPJ nº 26.563.270/0001-02, Av. Cuiabá, 653-A, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, legais.primacredi@credisis.com.br, R$ 2.546.855,89, Cédula de Crédito Bancário 0024CR2024 nº 55000912, alienação fiduciária de imóvel rural, parcela única, vencimento em 30/04/2026. 7 - Primacredi Credisis, CNPJ nº 26.563.270/0007-90, Av. Paraná, 156, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, legais.primacredi@credisis.com.br, R$ 11.054.648,36, Cédula de Crédito Rural 0024CR2024 nº 55000926, alienação fiduciária de imóvel rural, 5 parcelas, vencimento em 24/04/2026. 8 - Primacredi Credisis, CNPJ nº 26.563.270/0001-02, Av. Cuiabá, 653-A, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, legais.primacredi@credisis.com.br, R$ 2.532.936,16, Cédula de Produto Rural Financeira nº 55002367, alienação fiduciária de imóvel rural, parcela única, vencimento em 30/08/2026. 9 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 2.076.079,85, Crédito Pessoal Giro Rural nº 464367, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 31/07/2026. 10 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 138.253,26, Crédito Pessoal nº 481740, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 26/08/2026. 11 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 65.502,81, Financiamento nº 269576, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 17/08/2026. 12 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 112.367,18, Financiamento nº 283684, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 17/11/2026. 13 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 687.972,62, Crédito Pessoal nº 721002, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 20/07/2026. 14 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 690.816,45, Financiamento Rural nº 36657547, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 15/09/2026. 15 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 497.796,33, Crédito Pessoal nº 796510, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 26/10/2026. 16 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 5.453.444,57, Crédito Rural nº 1104482, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 10/05/2027. 17 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 1.080.624,84, Crédito Pessoal Giro Rural nº 1118156, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 10/05/2027. 18 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 2.780.941,15, Crédito Rural nº 942817, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 11/05/2026. 19 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 3.262.892,16, Crédito Rural nº 1066075, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 14/08/2026. 20 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 250.083,47, Crédito Pessoal nº 276638, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 10/09/2026. 21 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 23.243,71, Crédito Pessoal nº 276409, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 10/09/2026. 22 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 358.272,47, Crédito Pessoal nº 1149743, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 05/05/2026. 23 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 5.495.541,69, Crédito Rural nº 40723984, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 15/07/2026. 24 - Sicoob Primavera, CNPJ nº 05.241.619/0004-54, Av. Paraná, 121, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, 4345.contasapagar@sicoob.com.br, R$ 734.751,20, Crédito Pessoal nº 726599, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento em 24/07/2026. 25 - Sicredi Araxingu, CNPJ nº 33.021.064/0001-28, Av. Paraná, 168, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, coop0806_administrativo@sicred

i.com.br, R$ 237.991,31, Contrato de Limite de Crédito nº C205221013, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento não informado. 26 - Sicredi Araxingu, CNPJ nº 33.021.064/0001-28, Av. Paraná, 168, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, coop0806_administrativo@sicredi.com.br, R$ 805.811,90, Contrato de Limite de Crédito nº C305312002, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento não informado. 27 - Sicredi Araxingu, CNPJ nº 33.021.064/0001-28, Av. Paraná, 168, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, coop0806_administrativo@sicredi.com.br, R$ 805.822,48, Contrato de Limite de Crédito nº C305313211, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento não informado. 28 - Sicredi Araxingu, CNPJ nº 33.021.064/0001-28, Av. Paraná, 168, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, coop0806_administrativo@sicredi.com.br, R$ 9.370.036,54, Contrato de Limite de Crédito nº C505209000, alienação fiduciária de imóvel rural, parcelas anuais, vencimento não informado. Total da Alienação Fiduciária: R$ 66.242.053,16. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – TRIBUTOS: 1 - Fazenda Pública Municipal de Canarana/MT, Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 21.250,85, débito fiscal municipal de IPTU e ITBI, devidos por Osmar Buuron, parcelas anuais, vencimentos diversos no exercício de 2026. 2 - Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Fazenda/Procuradoria-Geral do Estado, Cuiabá/MT, endereço eletrônico desconhecido, R$ 959,88, débito fiscal estadual de IPVA, devido por Luiz Carlos Buuron, parcela anual, vencimento no exercício de 2026. 3 - Fazenda Pública Municipal de Canarana/MT, Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana/MT, CEP 78.640-000, endereço eletrônico desconhecido, R$ 16.302,20, débito fiscal municipal de IPTU, devido por Priscilla Marilaak Reyes da Silva Buuron, parcelas anuais, vencimentos diversos. Total dos Tributos: R$ 38.512,93. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. RONDONÓPOLIS – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2026. THAIS MUTI DE OLIVEIRA – GESTORA JUDICIÁRIA

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVqRwqSgXfxhyP772ZAKmGWlN/certidao
Código da certidão: rX21azVqRwqSgXfxhyP772ZAKmGWlN